



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.350, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.020

“Altera o Contrato de Consórcio Público criado pela Lei Municipal nº. 1.801, de 24 de novembro de 2.009 e a estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, fixada pela Lei Municipal nº. 2.086, de 20 de agosto de 2.014, e o Quadro de Empregos públicos, e dá outras providências.”

MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA, Prefeita em exercício do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Esta Lei altera o Contrato de Consórcio Público criado pela Lei Municipal nº. 1.801, de 24 de novembro de 2.009 e a estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, fixada pela Lei Municipal nº. 2.086, de 20 de agosto de 2.014 e determina outras providências.

Art. 2º. - Fica transformado o Cargo de Assessor Contábil, constante do Anexo III, da Lei Municipal nº. 2.086, de 20 de agosto de 2.014, de provimento em comissão, em Cargo de Contador.

§ 1º. - Pela transformação do cargo a que alude o *caput* deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação do empregado público, fica extinto o Cargo de Assessor Contábil.

§ 2º. - A forma de provimento no Cargo de Contador deverá ser obrigatoriamente e originalmente por meio de concurso de provas e títulos, nos termos da lei.

Art. 3º. - Fica criada a Diretoria de Desenvolvimento Econômico na estrutura da Secretaria Executiva da Consórcio, definida pela Lei Municipal nº. 1.801, de 24 de novembro de 2.009.

Art. 4º. A Diretoria de Desenvolvimento Econômico tem por objetivo o desenvolvimento econômico e social da região do Grande ABC, de forma integrada e sustentável, por meio de articulação de interesses em torno de objetivos comuns e estímulo à realização de ações conjuntas entre os municípios consorciados.

Art. 5º. - A Lei Municipal nº. 1.801, de 24 de novembro de 2.009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SEÇÃO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

I – A Cláusula Vinte e seis passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Cláusula Vinte e seis – A Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL é composta pelos seguintes órgãos:

I – Diretoria Administrativa/Financeira;

II – Diretoria de Programas e Projetos;

III – Diretoria Jurídica;

IV – Diretoria de Desenvolvimento Econômico;

IV – Assessor de Comunicação.”

II – Inserir a Cláusula Trinta e dois – Compete à Diretoria de Desenvolvimento Econômico:

“Cláusula Trinta e dois – Compete à Diretoria de Desenvolvimento Econômico:

I – Coordenar e implementar ações técnicas de apoio e fomento às empresas regionais;

II – Apoiar a implantação de programas de capacitação de recursos humanos para atender às demandas regionais;

III – Elaborar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Regional Sustentável da região.”

Art. 6º. - Os anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.086, de 20 de agosto de 2.014, passam a vigorar com as alterações promovidas nesta lei, sendo que as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de fevereiro de 2.020 - 55º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Marilza Aparecida de Oliveira
Prefeita Municipal em exercício

PjLei 002.01.2020 = PM
Autografo 004.02.2020 = CM
Processo nº. 420/20 =PM

